



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – B. AEROPORTO VELHO/CEP 68 030-290/SANTARÉM-PA

DECRETO Nº 475/2017 - SEMGOF, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

**REGULAMENTA O SISTEMA DE
PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS PELA
EXPLORAÇÃO DOS MERCADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 15.522, de 29 de dezembro de 1995;

Considerando a Cláusula Terceira, item 3.3, do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 001/2015, firmado entre o Município de Santarém e o Ministério Público do Estado do Pará, prevendo que os preços públicos, nos mercados municipais, deverão ter seus valores fixados por metro quadrado;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As normas aplicáveis à fixação e cobrança de preços públicos devidos em decorrência do uso ou exploração de espaço público nos mercados municipais obedecerá ao disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO II
DA TABELA**

Art. 2º Ficam fixados os preços públicos constantes da Tabela anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O enquadramento das atividades nos itens constantes da Tabela anexa será realizado de acordo com Portaria baixada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

**CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, é o órgão responsável pela delegação da prestação do serviço, utilização, locação, uso ou exploração dos bens ou espaços públicos, sendo que a arrecadação dos preços públicos será realizada pela Coordenadoria da Receita Municipal, órgão integrante da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGOF.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – B. AEROPORTO VELHO/CEP 68 030-290/SANTARÉM-PA

Art. 4º O pagamento do preço público será mensal, de acordo com a previsão constante da Tabela anexa, sendo que o seu vencimento ocorrerá no dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do débito.

Parágrafo único. O valor mensal da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), independentemente da área pública ocupada pelo permissionário ou autorizatário.

Art. 5º O ocupante ou permissionário do espaço público poderá optar pelo pagamento de todas as parcelas do exercício, em cota única, com desconto de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do preço público, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º O pagamento de preço público após o vencimento ficará sujeito:

I – à atualização monetária;

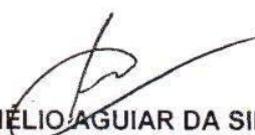
II – à multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), iniciando-se a contagem no primeiro dia após o vencimento, e finalizando no dia do pagamento;

III – aos juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento, e incluindo o mês do pagamento.

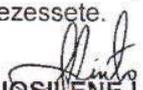
Art. 7º Os valores dos preços públicos constantes da Tabela 1 anexa, serão revisados e reajustados anualmente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 07 de abril de 2017.


FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.


MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – B. AEROPORTO VELHO/CEP 68 030-290/SANTARÉM-PA

ANEXO I DO DECRETO Nº 475/2017-SEMGOF, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

TABELA 1 – FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS

Efeitos a partir de 1º de julho de 2017

CÓDIGO	TIPO / ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR/M ²
1	MERCADO CENTRAL		
1.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 8,00
1.2	Alimentação	Mensal	R\$ 7,00
1.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 6,00
1.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 5,00
2	MERCADO MODELO		
2.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 8,00
2.2	Alimentação	Mensal	R\$ 7,00
2.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 6,00
2.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 5,00
3	MERCADÃO 2000		
3.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 8,00
3.2	Alimentação	Mensal	R\$ 7,00
3.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 6,00
3.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 5,00
4	MERCADO DA PRAINHA		
4.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 5,00
4.2	Alimentação	Mensal	R\$ 4,00
4.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 3,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – B. AEROPORTO VELHO/CEP 68 030-290/SANTARÉM-PA

4.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 2,00
5	VILA ARIGÓ		
5.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 2,50
5.2	Alimentação	Mensal	R\$ 2,00
5.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 1,50
5.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 1,00
6	SANTANA		
6.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 5,00
6.2	Alimentação	Mensal	R\$ 4,00
6.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 3,00
6.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 2,00
7	TUPAIULÂNDIA		
7.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 5,00
7.2	Alimentação	Mensal	R\$ 4,00
7.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 3,00
7.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 2,00
8	URUARÁ		
8.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 5,00
8.2	Alimentação	Mensal	R\$ 4,00
8.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 3,00
8.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 2,00
9	NOVA REPÚBLICA		
9.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 5,00
9.2	Alimentação	Mensal	R\$ 4,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – B. AEROPORTO VELHO/CEP 68 030-290/SANTARÉM-PA

9.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 3,00
9.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 2,00
10	ALTER DO CHÃO		
10.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 2,50
10.2	Alimentação	Mensal	R\$ 2,00
10.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 1,50
10.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 1,00
11	FEIRA DO PESCADO		
11.1	Comércio em geral	Mensal	R\$ 8,00
11.2	Alimentação	Mensal	R\$ 7,00
11.3	Carne, peixe e congêneres	Mensal	R\$ 6,00
11.4	Produtos hortifrutigranjeiros	Mensal	R\$ 5,00